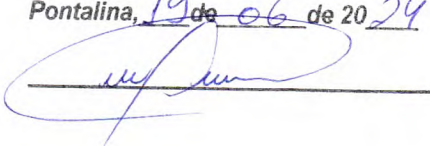


LEI N. 1.810/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Pontalina, 19 de 06 de 2024


“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.800/2024 que autoriza firmar convênio com o Sindicato Rural de Pontalina/GO, visando a realização da 46ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE PONTALINA e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas competências legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n. 1.800/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 2º** - Para execução do convênio mencionado no artigo anterior poderão ser realizadas despesas de reforma e manutenção nas instalações do Parque de Exposição Agropecuária, locação de palco e som, pagamento de shows artísticos, cantores e bandas de música, contratação de equipe de rodeio, estrutura e arquibancada, locutor de rodeio, locação de boiada, pagamento da premiação do rodeio, rainha e princesas da festa, realização do torneio leiteiro e outras despesas semelhantes.*

***Parágrafo primeiro** – Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo disponibilizar veículo e/ou máquina com o respectivo condutor ou operador para prestar apoio na limpeza e no transporte de ração, silagem e outros bens durante a festa de exposição agropecuária no município.*

***Parágrafo segundo** - Constitui obrigação do Sindicato Rural de Pontalina proceder à retenção e recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) devido ao município de Pontalina referente a prestação de serviços que resultar na ocorrência do fato gerador do imposto, conforme determina a legislação tributária em vigor.”*

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1.800/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

Pontalina, 19 de 06 de 2024

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Autógrafo de Lei n. 027/2024 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei n. 025/2024 de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar Lei Municipal com a numeração 1.810/2024 que altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.800/2024 a qual autoriza celebrar convênio como Sindicato Rural de Pontalina/GO, visando a realização da 46ª Feira Agropecuária de Pontalina, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal